

# Termo de Referência 50/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
50/2024	156687-UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO	MARILIA FARIAS DA SILVA MENDES	16/09/2024 10:56 (v 2.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		23082.018115/2024-79

## 1. Definição do objeto

1.1. Contratação de software criado para auxiliar a representação gráfica de projetos por meio de técnica de Desenho Assistido por Computador (Computer Aided Design - CAD) que contemple tecnologia BIM (Building Information Modeling) para a Universidade Federal do Agreste de Pernambuco - UFAPE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador. BricsCAD V24 Ultimate, perpétua com manutenção por 12 meses	27472	1	UNIDADE	R\$ 13.530,00	R\$ 13.530,00
2	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador. BricsCAD V24 BIM, perpétua com manutenção por 12 meses	27472	1	UNIDADE	R\$ 12.180,00	R\$12.180,00
3	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador. Upgrade BricsCAD V24 BIM, vindo da versão do BricsCAD V20 BIM perpétua com manutenção por 12 meses	27472	2	UNIDADE	R\$ 10.650,00	R\$ 21.300,00

4	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador. Upgrade BricsCAD V24 Ultimate, vindo da versão do BricsCAD V20 BIM perpétua com manutenção por 12 meses	27472	1	UNIDADE	R\$ 12.003,70	R\$ 12.003,70
					<b>TOTAL:</b>	R\$59.013,70

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses, contados da assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e o Plano Diretor de Logística Sustentável encontra-se em desenvolvimento.

## 3. Descrição da solução

3.1. Conforme pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência a solução deve atender os seguintes requisitos:

## 4. Requisitos da contratação

### Sustentabilidade:

4.1. Não há critérios de sustentabilidade aderentes ao objeto a ser contratado.

### Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Não será exigida carta de solidariedade.

### Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 5. Modelo de execução do objeto

### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: na data da instalação das licenças;

### Requisitos para prestação dos serviços

5.2. O software possua licença vitalícia, de modo que o investimento da instituição seja em formato único, não incrementando os gastos anuais com custeio.

5.2.1. O software possua licença vitalícia, de modo que o investimento da instituição seja em formato único, não incrementando os gastos anuais com custeio. O software contenha a opção de modelagem em BIM (Building Information Modeling), atual recomendação do § 3º do Art. 19 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. A solução viável baseia-se no Software BricsCad v.24 (Licenças Eletrônicas) personalizado nos seguintes categorias: versão Ultimate ou BIM..

### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.15.1. o prazo de validade;
  - 7.15.2. a data da emissão;
  - 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.15.5. o valor a pagar; e
  - 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCAE de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.25. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.26. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será a Empreitada por Preço Global.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta aos cadastros especificados na alínea "d" do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

#### **Habilitação jurídica**

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.12.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.12.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.12.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.12.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos

atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12.9. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.12.10. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 59.013,70

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.013,70 (cinquenta e nove mil, treze reais e setenta centavos).

## **10. Adequação orçamentária**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 156721;

II. Fonte: 1000;

III. Programa de Trabalho: 231379;

IV. Elementos de Despesa: 44.90.40.05;

V. Plano Interno: M20RKG3500N;

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**OTONI CANTARELLI DE CARVALHO**

Membro da comissão de contratação

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP-3-8.pdf (79.58 KB)

**Anexo I - ETP-3-8.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 26/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Objeto

Aquisição de software criado para auxiliar a representação gráfica de projetos por meio de técnica de Desenho Assistido por Computador (Computer Aided Design - CAD) que contemple tecnologia BIM (Building Information Modeling), para atender necessidades do Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEA, localizado na Prefeitura Universitária - PREF, da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco - UFAPE. A compra do software tem o intuito de promover a diminuição dos riscos de problemas de controles, dirimir dados de modelagem que possam ser perdidos e, proporcionar procedimentos operacionais cada vez mais ágeis e padronizados, propiciando cada vez mais eficiência, eficácia e transparência na Gestão Pública.

## 3. Descrição da necessidade

O Desenho Assistido por Computador (CAD) vêm sendo utilizado há diversos anos em projetos de Engenharia. Um dos primeiros programas criados para auxiliar a representação gráfica de projetos foi o AutoCAD, da Autodesk. A princípio, o programa oferecia ferramentas 2D para projetos auxiliados por computador, apresentando recursos técnicos e de normalização. Mais tarde passou a oferecer ferramentas 3D, tornando possível a realização de projetos cada vez mais detalhados. Do ponto de vista mecânico, projetos de dispositivos, mecanismos e máquinas passaram a ser feitos com maior rapidez e eficiência. Apesar das vantagens, é importante citar que o CAD não passa de uma ferramenta, sendo fundamental o conhecimento do usuário quanto às normas de representação gráfica de projetos (AMARAL; FILHO, 2010).

Neste aspecto, houve um grande desenvolvimento de softwares de CAD nas últimas décadas, além da difusão facilitada pelo acesso à Internet. Os principais softwares de CAD comercializados atualmente são: AutoCAD (<http://www.autodesk.com.br>), SolidWorks (<http://www.solidworks.com>), CATIA (<http://www.3ds.com/products/catia>), Pro/ENGINEER (<http://www.ptc.com/products/proengineer>) e BricsCAD (<https://www.bricsys.com/pt-br>). Com base nas fontes consultadas, pode-se afirmar que a utilização do CAD como método computacional em engenharia é uma prática em expansão e de grande auxílio nos projetos, uma vez que a partir de modelos de CAD pode-se realizar simulações ligadas à mecânica computacional dando mais confiabilidade ao produto final.

Neste contexto, o serviço público e os negócios em geral precisam ter maior eficiência operacional, para tal é fundamental trabalhar com mecanismos que visem a otimização dos processos e atividades vinculadas. Com o segmento de construção civil não é diferente, pois apostar em soluções tecnológicas é uma realidade em muitas empresas do setor para que desejam otimizar seus resultados, aumentando sua eficiência e eficácia, atendendo as demandas em prazos mais acurados, além do benefício de proporcionar progresso profissional aos seus servidores.

A decisão e o uso correto dessas ferramentas dependem de informações e da compreensão de como as funcionalidades oferecidas integram departamentos, pessoas e tecnologias de ponta a ponta do processo. Do planejamento à entrega e, em alguns casos, incluindo as etapas de projeto e fiscalização, esses softwares garantem máxima transparência e eficiência na descrição do projeto.

Com isso, o objetivo principal deste processo é a identificação de ferramentas no mercado, que possam atender as necessidades do Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEA/PREF, quanto ao planejamento e monitoramento de obras, no que concerne a parte gráfica dos projetos, levando em conta a preferência em modelagem BIM, no que tange o § 3º do Art.19 da Lei 14.133, abaixo transcrito:

"§ 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (**Building Information Modelling** - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la."

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEA/PREF /UFAPE)	Valdemir da Silva Nunes

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 A Contratação seja serviço de tecnologia da informação por meio da aquisição de software com técnica **Computer Aided Design (CAD)** e vinculação à Modelagem da Informação da Construção (**Building Information Modelling - BIM**).

5.2 O software possua licença vitalícia, de modo que o investimento da instituição seja em formato único, não incrementando os gastos anuais com custeio.

5.3 A especificação do software leve em consideração eventuais licenças previamente adquiridas pela instituição, com o intuito de dar continuidade aos trabalhos que já vêm sendo desenvolvidos, apresentando sinergia com os recursos pré-existentes e, eliminando possíveis perdas de dados arquivológicos por eventuais necessidades de conversões, provocadas pelas diferenças de programas originados por diferentes desenvolvedores de softwares.

5.4 Atualmente a Instituição possui 3 (três) licenças vitalícias do BricsCAD BIM, v.20, adquiridas por meio de inexegibilidade em processo físico UFRPE, protocolado no ano de 2019.

## 6. Levantamento de Mercado

Foram enviadas solicitações a empresas do ramo para coleta de propostas orçamentárias de softwares que atendam as descrições técnicas relatadas no item 5. As solicitações foram em geral feitas por meio do sítio eletrônico das próprias empresas ou por correio eletrônico (e-mail). Diversas empresas foram contactadas, sendo cotados os seguintes softwares de orçamento: BricsCad v.24 (versões ultimate e BIM) e o Revit.

As respostas do mercado e/ou a(s) proposta(s) apresentadas estão anexadas a este Estudo Técnico Preliminar. Em geral, notou-se que a tendência atual é que as empresas têm optado por dispor softwares CAD que funcionam como licenças anuais (a exemplo do Revit da Autodesk), sendo poucas as empresas que trabalham com licença vitalícia, a exemplo dos softwares (BricsCAD versões Ultimate e BIM).

Os custos orçamentários também é um fator sensível quanto à definição do software a ser adquirido. Com efeito, enquanto uma licença mais completa e vitalícia do BricsCAD custa R\$ 13.530,00, a licença trienal do Revit (produto equivalente) foi orçado em R\$ 38.355,00 (como se ver nas cotações anexadas), o que mostra que o BricsCAD apresenta-se com valor mais acessível.

Além do mais, o principal critério institucional é evitar despesas de custeio para a Universidade, desta forma, levando em conta as descrições tipológicas do objeto em questão, atreladas às necessidades do Departamento de Engenharia e Arquitetura, apenas o BricsCAD nas versões ultimate e BIM atenderia as especificações prescritas.

## 7. Descrição da solução como um todo

7.1 Aquisição de software criado para auxiliar a representação gráfica de projetos por meio de técnica de Desenho Assistido por Computador (Computer Aided Design - CAD) que contemple tecnologia BIM (Building Information Modeling), para atender necessidades do Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEA, localizado na Prefeitura Universitária - PREF, da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco - UFAPE. A compra do software tem o intuito de promover a diminuição dos riscos de problemas de controles, dirimir dados de modelagem que possam ser perdidos e, proporcionar procedimentos operacionais cada vez mais ágeis e padronizados, propiciando cada vez mais eficiência, eficácia e transparência na Gestão Pública.

7.2 O software possua licença vitalícia, de modo que o investimento da instituição seja em formato único, não incrementando os gastos anuais com custeio. O software contenha a opção de modelagem em BIM (Building Information Modeling), atual recomendação do § 3º do Art. 19 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.3 Verifica-se que o tipo de licença vitalícia é uma das especificações essenciais, por não incrementar as despesas de custeio da Universidade por meio do ato de contratação em consequência a este processo. Pontua-se que a solução viável se apresenta com a aquisição por dispensa de licitação para aquisição de licença vitalícia do Software BricsCad v.24 (Licenças Eletrônicas) personalizado nos seguintes categorias: versão Ultimate ou BIM.

#### **7.4 Descrição do Software**

7.4.1 BricsCAD® Lite 2D: Esta edição é primordialmente para quem trabalha com projetos avançados em 2D e recursos CAD familiares, mas ainda permite rodar aplicações em LISP puro (com vl-, vlr-, vla- e vlax-), muito utilizadas por usuários experientes. Todos os recursos de desenho em CAD e alta produtividade. Plataforma atualizada para o formato. dwg mais recente. Linguagem LISP completa, mais veloz do que qualquer CAD no mercado.

7.4.2 BricsCAD® Pro 2D/3D: É a alternativa do BricsCAD® para usuários que precisam avançar além dos recursos do 2D. Se você faz qualquer modelagem 3D ou executa aplicações CAD para projetos complementares, o BricsCAD Pro é a escolha certa para você. Conta com todos os recursos da Lite, e mais: modelagem direta 3D e renderização, modelagem de Superfícies, suporte completo a LISP, VBA, BRX & .NET. Habilita o módulo opcional para Importar/Exportar projetos 3D de MCAD como Catia, SolidWorks, Inventor e outros. Acesso a mais de 1.500 aplicativos de terceiros criados em nossa API BRX compatível com ARX.

7.4.3 **BricsCAD® BIM:** nessa versão você pode usar suas habilidades atuais de CAD para se mover suavemente e criar modelos reais de informações de construção BIM em tempo recorde. Um produto, um fluxo de trabalho, tudo em DWG, no formato padrão da indústria. Todas as funções BricsCAD Lite e PRO, criação e gestão de projetos de construção e de infraestruturas passando por todas as fases. Fácil anexação de informação BIM a elementos de construção. Geração de desenhos de construção 2D, ligados ao modelo 3D. Ferramentas estruturais. Ferramentas de modelação HAVAC. Assistência ao projeto com ferramentas de Inteligência Artificial. Importação/exportação IFC. Importe seus projetos RVT diretamente para o BricsCAD, importando toda a geometria, permitindo facilmente a colaboração com equipes que usam o Revit®. Projetos RVT como Referência, ou como sólidos nativos, para facilitar fluxos de trabalho colaborativos no BricsCAD BIM V24.

7.4.4 BricsCAD Mechanical: Inclui todas as ferramentas de projetos para a área da Mecânica e módulo Sheet Metal para a criação de projetos em chapa metálica, incluindo desdobramento, recursos de forma, exportação para sistemas CAM de controle numérico e muitas outras habilidades. Faça montagens com liberdade usando o poder da Modelagem Direta 3D. Projete peças parametrizáveis, incluindo em chapa metálica. Crie montagens usando a biblioteca de 30.000+ peças paramétricas. Gere imagens isométricas, secções, vistas explodidas e listas de materiais, tudo com anotações automáticas.

7.4.5 BricsCAD Communicator é um plug-in opcional para as edições Pro e superiores do BricsCAD, que fornece apoio ao intercâmbio em alta qualidade de dados 3D entre os principais formatos CAD. Ele facilita a importação e exportação de dados CAD 3D, incluindo os neutros (STEP e IGES), os formatos nativos MCAD (ex.: Catia, Inventor, SolidWorks), Parasolid e formatos específicos de kernel.

7.4.6 **BricsCAD Ultimate:** Combina em uma só plataforma todos os recursos do BricsCAD Lite, PRO, BIM e BricsCAD Mechanical em perfeita harmonia.

**7.5 Modalidade de Licenciamento Requerida:** O Departamento de Engenharia e Arquitetura verifica que licenças StandAlone (Individuais) são mais viáveis, devido ficarem vinculadas às máquinas e os profissionais vinculados às mesmas. Neste modelo, para cada estação haverá uma chave-código de licença individual. Pode ser transferida de uma máquina para outra, com a licença sendo desativada de uma estação e ativada em outra, sem limitações na quantidade dessas operações. Ao adquirir uma licença Individual esta é para ser acessada por um único usuário, mas pode ativar a licença em 2 máquinas diferentes, para uso não simultâneo, como por exemplo, uma máquina de mesa (desktop) + uma máquina portátil (notebook).

## **8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

As quantidades a serem contratadas são provenientes das demandas do Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEA/PREF, o qual requer o mínimo de mais 2 (duas) licenças de softwares de modelagem BIM, para atender sobretudo as demandas originadas do crescimento da equipe por ocasião da chegada de novos servidores no Departamento, sendo que pelo menos uma dessas licenças contenha a ferramenta de projeto para área de mecânica, o que é encontrado na versão Ultimate, que conciliar os recursos Mechanical e BIM.

As duas licenças a serem adquiridas podem ser categorizadas:

1 licença Standalone BricsCAD V24, Ultimate, perpétua;

1 licença Standalone BricsCAD V24, BIM, perpétua.

Também avalia-se a importância de contratação de upgrade das 3 (três) licenças adquiridas pela Instituição previamente (processo 2019, versão 2020 do software), o que facilitaria a dinâmica de trabalho dos profissionais do Departamento, em virtude da padronização e sincronia de todas as versões do software, dirimindo necessidade de implementação de caprichos de procurar salvar em versões anteriores quando do uso das versões atuais, o que poderia causar rotinas indesejáveis com redução de produtividade.

As três licenças com possibilidade upgrade são as seguintes:

3 licenças Standalone BricsCAD V20, BIM, perpétua (existentes) para a versão V24 (2 BIM ou 1 Ultimate).

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 59.013,70

O valor total estimado de contratação é de **R\$ 59.013,70 (cinquenta e nove mil, treze reais e setenta centavos)**, constituído de duas parcelas:

1) **R\$ 25.710,00** (vinte e cinco mil, setecentos e dez reais) relativos à aquisição das 2 (duas) novas licenças;

2) **R\$ 33.303,70** (trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais) relativos ao upgrade das licenças existentes.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não aplicável.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não aplicável.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Tendo em vista que apenas um software atende as especificações atreladas às necessidades vinculadas ao Departamento de Engenharia e Arquitetura, entende-se que, quanto à tipologia do serviço, a escolha aponta o BricsCAD como a única solução viável, pois é o único a apresentar as especificações técnicas prescritas.

Verifica-se que a solução objeto desta análise possui características específicas que o tornam singular, porém, a prestação deste serviço é realizada por mais de um fornecedor que o comercializa. Desta forma, a coleta de preços das empresas que prestam este tipo de serviço foi realizada, para avaliação da **proposta mais vantajosa**. A proposta mais vantajosa levando em consideração o quantitativo descrito no item 8 o levantamento de mercado (item 6 e anexos) atinge o valor de R\$ 59.013,70 (cinquenta e nove mil, treze reais e setenta centavos), inferior ao teto orçamentário permitido para **dispensa de licitação**, do que trata o inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

### 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios a serem alcançados com a futura contratação é permitir aumento substancial da produtividade da equipe de Projetos e da equipe de Fiscalização do Departamento de Engenharia e Arquitetura da UFAPÉ, na elaboração de projetos gráficos, detalhamentos e monitoramento das obras e serviços de engenharia diante das ferramentas que o software apresenta nas versões atualizadas.

Outrossim, a iniciativa atende o interesse do governo federal em especificar a preferência da execução de projetos gráficos de engenharia e arquitetura em modelagem BIM, no que tange o § 3º do Art.19 da Lei 14.133, abaixo transcrito:

"§ 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (**Building Information Modelling** - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la."

### 14. Providências a serem Adotadas

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) será parte integrante do instrumento norteador do processo de aquisição qual será realizado pelo Departamento de Compras e Licitações (DCL) da UFAPÉ.

### 15. Possíveis Impactos Ambientais

Os recursos tecnológicos utilizam em geral quantidade significativa de energia, conseqüentemente as tecnologias de informação acabam contribuindo para a emissão de dióxido de carbono. Entretanto, tendo em vista que o uso do software reduz massivamente o tempo de uso dos hardwares em que estão instalados, há um ganho no consumo energético em face da alta produtividade.

### 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 16.1. Justificativa da Viabilidade

A Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPÉ) tem interesse público para equipar as equipes de trabalho do Departamento de Engenharia e Arquitetura e da Prefeitura Universitária, a fim de otimizar a produtividade dos servidores e, reduzir custos com a contratação de novos servidores ou evitar terceirização das equipes de projeto ou de gestão e fiscalização de obras, por meio da aquisição de softwares que reduza desperdício de tempo e retrabalhos. Isto se aplica aos projetos gráficos de engenharia e arquitetura. Esta equipe de planejamento justifica a viabilidade da aquisição do software, em decorrência da previsão orçamentária e, sobretudo, da importância da implementação de ferramentas que contribuam para alta eficiências nos processos relacionados ao planejamento e acompanhamento de obras de grandes vultos, garantindo a integridade das atividades institucionais.

### 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Edição do texto, levantamento de quantitativos e coleta de propostas orçamentárias.

**VALDEMIR DA SILVA NUNES**

Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura



*Assinou eletronicamente em 07/08/2024 às 15:36:11.*

Despacho: Edição do texto e levantamento de quantitativos.

**OTONI CANTARELLI DE CARVALHO**

Prefeito Universitário



*Assinou eletronicamente em 07/08/2024 às 15:35:23.*